



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS  
PALÁCIO FRANCISCO RIBEIRO DO PRADO

## **TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Câmara Municipal de Cristianópolis  
Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2026

### **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

- 1.1 Os serviços objeto deste ajuste são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, neste documento.
- 1.2 O objeto desta pactuação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 22, de 14 de novembro de 2023.
- 1.3 A pactuação será efetivada através da emissão da nota de empenho.

### **2. OBJETO:**

- 2.1. Aquisição de **refil filtrante original** para purificadores de água da marca **Everest, modelo Soft Plus**, incluindo o serviço técnico de instalação, higienização básica do bico ejetor e descarte adequado do material substituído.
- 2.2. O refil deve possuir tecnologia de tripla filtragem, com retenção de partículas classe C e redução de cloro livre.

### **3. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

- 3.1. A manutenção da qualidade da água potável oferecida aos servidores, vereadores e cidadãos que frequentam a Câmara Municipal é uma obrigação sanitária e de saúde pública.
- 3.2. O fabricante (Everest) recomenda a troca do elemento filtrante a cada **6 meses ou 4.000 litros**, o que ocorrer primeiro, para garantir a eficiência microbiológica.
- 3.3. A exigência por **peça original** justifica-se para manter a garantia do equipamento e evitar danos à bomba e ao sistema de refrigeração, garantindo a durabilidade do patrimônio público.

### **4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

- 4.1 O valor será definido mediante cotação de mercado, estimando-se o preço médio praticado na região de Cristianópolis/GO para o item original com instalação inclusa.
- 4.2. O pagamento será efetuado em **parcela única**, após a execução do serviço e entrega do material, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

### **5. VALOR TOTAL DA PACTUAÇÃO**

Utilizou-se como metodologia para verificação do valor inicial da pactuação a realização de pesquisas de mercado em sítios eletrônicos e também pautando-se nos valores praticados nas



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS  
**PALÁCIO FRANCISCO RIBEIRO DO PRADO**

compras com outras empresas do mesmo objeto, nesses primeiros meses do ano de 2026, tendo conseguido orçamentos iniciais tanto de empresas quanto preços praticados pelo PNCP, em atendimento ao art. 23, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, como segue:

- a) – Ato que autoriza a Contratação Direta nº 04, processo 21/2026 do Município de Bom Sucesso do Sul – valor de R\$220,00 do refil original e R\$100,00 do serviço de troca.
- b) – Ato nº 03/2026 da Indústria de Material Bélico do Brasil – valor de R\$140,00
- c) – Ato de Contratação Direta nº 32/2026, da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, valor de R\$ 141,53
- d) Pela pesquisa de mercado realizada conclui-se que o valor da presente pactuação será de R\$ 167,17 (cento e sessenta e sete reais e dezessete reis do filtro) e mais R\$ 100,00 (cem reais) do serviço de troca.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 Os produtos adquiridos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

6.2 A entrega dos produtos somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições;

6.3 O prazo de entrega deve ser de até 10 (dez) dias, após o empenho dos produtos.

6.4 Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, **certificação do órgão regulamentador INMETRO** e demais informações condizentes com o produto, de acordo com a legislação em vigor.

## **7. PRAZO DA PACTUAÇÃO**

7.1 A prestação de serviços de que trata este Termo de Referência e Estudo Técnico Complementar terá duração para que a empresa vencedora realize a troca do filtro de 30 (trinta) dias, contados da publicação do extrato da nota de empenho, o qual pode ser prorrogado mediante aditamento, somente por mais 30 (trinta) dias, se for o caso, na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normativas.

## **8. QUALIDADE TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL**

8.1. Qualidade Técnica: O produto deve apresentar selo do INMETRO e embalagem lacrada de fábrica. O técnico deverá comprovar habilitação para manuseio do equipamento sem perda da garantia.

8.2. Regularidade Fiscal: A empresa contratada deverá apresentar:

- Inscrição no CNPJ compatível com o objeto (Comércio/Manutenção);
- Certidões de regularidade com o FGTS, Débitos Trabalhistas (CNDT) e Tributos Federais (CND).

## **9. OBRIGAÇÕES**

9.1. Da Contratada:

- Fornecer material 100% original e novo.
- Responsabilizar-se pelo transporte e ferramentas necessárias para a troca.
- Garantir o serviço por, no mínimo, 90 dias contra vazamentos ou defeitos de fabricação.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS**  
**PALÁCIO FRANCISCO RIBEIRO DO PRADO**

9.2. Da Contratante:

- Proporcionar livre acesso aos equipamentos.
- Realizar o pagamento no prazo legal após o aceite.

**10 DOS REQUISITOS DO AJUSTE A SER FIRMADO**

10.1 A execução deste ajuste regular-se-á pelas cláusulas descritas neste Termo de Referência e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021.

10.2 É facultada prorrogação no prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes do fim do prazo e por mais somente e excepcionalmente 30 (trinta) dias.

10.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

10.4 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade.

10.5 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme a Lei de Licitação nº 14.133/21:

A empresa pactuada deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental;

A empresa pactuada deve se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos com as devidas comprovações e laudos de descarte apropriados;

Serão priorizados materiais e tecnologias sustentáveis, com baixo consumo de energia, baixa emissão de gases poluentes, menor impacto ambiental durante a produção e descarte.

10.6 No presente ajuste não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

10.7 No presente ajuste não será vedada nenhuma plataforma, desde que atenda as exigências do TR / ETP e os serviços atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

10.8 Há necessidade de apresentação da arte do banner a ser publicado.

10.9 Em razão do objeto, não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 A projeção da despesa para atender a esta licitação está programada em dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Cristianópolis para o exercício corrente nas seguintes rubricas:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FICHA</b>
<b>11.01.01.031.0001.2.001. 3.3.90.39</b>	<b>182</b>



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS  
PALÁCIO FRANCISCO RIBEIRO DO PRADO

## 12 DA METODOLOGIA DE JULGAMENTO

12.1 Menor Preço Global, pois trata-se de um órgão pequeno, sendo difícil e com pouco sucesso a tentativa de realização de contratação em apartado, dos serviços e objetos detalhados neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

## 13 DO ENVIO DE PROPOSTAS

13.1 As propostas serão recebidas pelo e-mail: [camara@cristianopolis.go.leg.br](mailto:camara@cristianopolis.go.leg.br) ou entregues mediante protocolo na sede da Câmara Municipal a partir do **dia 18 de março de 2026 até o dia 23 de março de 2026 às 17h00min.**

13.1 Maiores informações pelo e-mail [camara@cristianopolis.go.leg.br](mailto:camara@cristianopolis.go.leg.br).

## 14 DAS SANÇÕES

14.1 O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar sujeita a pactuada às sanções administrativas, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 A inexecução total ou parcial deste ajuste enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 115 e demais da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021.

14.3 A rescisão deste contrato poderá ocorrer de forma unilateral nos casos previstos na Lei de Licitações.

14.4 Determinada por ato unilateral e escrito da **pactuante**, nos casos enumerados nos da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e alterações posteriores, notificando-se a **pactuada** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

14.5 Os demais motivos para extinção do contrato deverão ser formalmente motivados e realizados nos termos do art. 137 e demais da Lei de Licitações, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 15 RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A fiscalização dos serviços será exercida pela Diretor Administrativo do Legislativo.

Câmara Municipal de Cristianópolis, 17 de março de 2026.

**Alice Santos Veloso Neves**  
**Matrícula nº 060**  
Agente de Contratação